



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 10/89

Dispõe sobre a criação dos cargos de Médico Veterinário e Assistente de Análises Clínicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a criar os cargos de Médico Veterinário e Assistente de Análises Clínicas do Município de Malta.

Art. 2º- Ficam os cargos constantes do artigo 1º desta Lei, vinculados à Coordenação Municipal de Saúde, com salários correspondentes ao estabelecido no anexo III da Lei Municipal nº 04/89, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 17 de agosto de 1989.

DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

= PREFEITO =